



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 142, DE 14 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2020, na importância de **R\$ 931.595,29** (novecentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.1750.3.003 - Contribuição Para Formação do PASEP

3.3.90.47.00 - 7515 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM R\$ 10.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.04.00 – 7517 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM R\$ 35.000,00

3.1.90.11.00 – 7518 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM R\$ 335.000,00

3.1.90.13.00 – 7531 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM R\$ 60.000,00

3.3.90.30.00 - 7512 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) R\$ 54.661,15

10.304.1450.2.047 - Ações de Implantação do Programa Vigiasus

4.4.90.52.00 - 7514 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 497 - Vigilância em Saúde R\$ 6.500,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.301.1450.2.068 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

3.1.90.11.00 – 7534 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM R\$ 285.000,00

3.1.90.13.00 – 7544 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM R\$ 65.000,00

18.541.1550.2.057 - Cultivando Água Boa

4.4.90.52.00 - 6186 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 4.000,00

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.052 - Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF

3.1.90.11.00 – 7547 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 1022 – Transf. do Sistema Único de Ass.a Social-SUAS-(COVID-19) R\$ 30.434,14

3.1.90.13.00 - 7553 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 1022 – Transf. do Sistema Único de Ass.a Social-SUAS-(COVID-19) R\$ 8.000,00

08.244.1500.2.056 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.1.90.11.00 – 7555 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 1022 – Transf. do Sistema Único de Ass.a Social-SUAS-(COVID-19) R\$ 30.000,00

3.1.90.13.00 - 7561 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 1022 – Transf. do Sistema Único de Ass.a Social-SUAS-(COVID-19) R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 931.595,29

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Excesso de arrecadação** nas seguintes fontes:

a) 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) no valor de 54.661,15 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos)

b) 003 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)

c) 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) no valor de R\$ 76.434,14 (setenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)

II. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes

a) 497 - Vigilância em Saúde no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

TOTAL R\$ 931.595,29



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Pato Bragado – PR, aos 14 dias do mês de julho de 2020.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO